DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025 | Edição nº 163

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 04 de setembro de 2025 | Edição nº 163

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Decretos 5

Licitações e Contratos 7

Aviso de Licitação 7

Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

Poder Legislativo 10

Atos Oficiais 10

Portarias 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A alínea "b" do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de dezembro de 2024, passará a vigorar da seguinte forma:

> **Artigo 3º. As parcerias consistirão em transferências de recursos pelo Município de Lambari às entidades descritas nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º desta Lei, com os seguintes valores anuais. Vejamos:**
>
> **(...)**
>
> **b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari:**
>
> **Valor Pré-fixado: Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA o valor de R$92.476,14 (noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e quatorze centavos); Programa de Pessoa com Deficiência Reabilitação Intelectual - SERDI o valor de R$401.443,92 (quatrocentos e um mil reais, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**
>
> **Valor Pós-fixado – R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme for creditado em conta.**

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DATA 04 / 9 / 2025
Nº
ASS.

Registrado e publicado em: 03/09/2025.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a Associação Lambariense de Esporte – ALE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.632.770/0001-21, com sede na Rua Serafim Carlos da Silva, nº 34, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, representado por seu atual presidente – Sr. Antônio Marcos de Oliveira no valor de R$7.000,00 (sete mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado em parcela única até o dia 30 de setembro de 2025.

Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária 02.05.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41.00 - Ficha 240 - Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DATA 04 / 9 / 2025
Nº
ASS.

Registrado e publicado em: 03/09/2025.

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.955, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Ordenador de Despesas do Serviço de Obras Sociais de Lambari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.838, de 11 de março de 2025, que declarou intervenção administrativa no Serviço de Obras Sociais de Lambari (SOS), na modalidade de requisição administrativa, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.888, de 11 de julho de 2025, que designou como Interventor o Sr. Alfenus Marcial Souza de Faria, responsável por atos típicos de administração do Serviço de Obras Sociais de Lambari;

Considerando a necessidade de atender às exigências do Convênio nº 967740, cuja execução demanda a indicação formal de um Ordenador de Despesas perante o sistema TransfereGov;

Considerando que, para movimentação de recursos junto às instituições bancárias e ao sistema TransfereGov é imprescindível a composição mínima de dois perfis: Representante Legal e Ordenador de Despesas;

Considerando a necessidade de imediata nomeação de Ordenador de Despesas, sob pena de paralisação dos serviços administrativos e financeiros da entidade, com prejuízo à execução do convênio nº 967740 e à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde prestados à população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Sra. Victoria dos Santos Faria**, inscrita no CPF nº 131.832.776-89, para exercer a função de Ordenadora de Despesas do Serviço de Obras Sociais de Lambari (SOS), com poderes para praticar todos os atos necessários à gestão financeira, movimentação bancária e execução do convênio nº 967740, observadas as normas pertinentes.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º - A Ordenadora de Despesas ora designada atuará em conjunto com o Representante Legal, nos termos exigidos pelo sistema TransfereGov e pela instituição financeira responsável.

Artigo 3º - O Interventor do SOS deverá assegurar a comunicação imediata deste ato aos órgãos competentes, às instituições bancárias e ao sistema TransfereGov, para fins de efetivação do perfil ora criado.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
DATA 04 / 9 / 2025
Nº
ASS.

Publicado e registrado em: 03 / 09 /2025

2

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 384/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 - Processo Administrativo N° 202/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 053/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS, VETERINÁRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES: CLÍNICA VETERINÁRIA, CENTRO FISIOTERAPEUTICO, CLÍNICA DA MULHER E POLICLINICA.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 05 de setembro de 2025 até as 12:59 do dia 19 de setembro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 19 de setembro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 04 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TERMO ADITIVO Nº 0002/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Alteração de pagamento

Processo Administrativo n° 00137/2025

Pregão Eletrônica nº 0034/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA ***GENTE SEGURADORA S/A.***

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Tiradentes, Nº 165, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Gente Seguradora S/A** estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, N° 450, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre – RS inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, representada neste ato, pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG n.º 7009036166, MG e CPF/MF n.º 632.005.380-15, **doravante designado CONTRATADO, neste ato resolvem celebrar o presente Termo aditivo do contrato nº 0058/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ADITIVAR o percentual de 0,8 %** ao Contrato nº 0058/2025, especificamente no objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, referente à inclusão do seguinte veículo:

- VEÍCULO ONIX PLUS 10 MT LT 2

PLACA TEY 2E27 ANO: 2025

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

1.2 O prazo de vigência constante na Cláusula segunda do contrato, será com vencimento 15/07/2026.
O valor do presente termo aditivo é de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente termo aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Lambari, 25 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADO

GENTE SEGURADORA S/A

MARCELO WAIS - Representante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

TESTEMUNHAS

Nome: Nataly Sena de M. Vieira

Nome:

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 51/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. **Joarez Carlos Martins**, no exercício de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57 II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a exigência do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/1.964., que dispõe sobre a liquidação das despesas;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, como sendo o responsável pela liquidação e assinatura das despesas da Câmara Municipal de Lambari a servidora **CRISTINA APARECIDA DINIZ PEREIRA**, Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº. 31/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/09/2025.

Lambari, 03 de setembro de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 03/09/2025 – Secretária p/